



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 10 DE JUNHO DE 2025

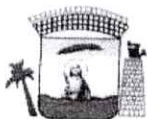
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.640.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 1.640.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, destinado **SECRETARIA DA MULHER, JUVENTUDE E IDOSO**, consoante especificação a seguir:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER, JUVENTUDE E IDOSO			
Elemento de Despesa	Nomenclatura	Fonte	Valor (R\$)
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.00	R\$ 200.000,00
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1500.00	R\$ 50.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	1500.00	R\$ 60.000,00
3390.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1500.00	R\$ 10.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	1500.00	R\$ 10.000,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1500.00	R\$ 10.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.00	R\$ 50.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.00	R\$ 150.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.00	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 590.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

**EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SECRETARIA DA MULHER,
JUVENTUDE E IDOSO – EMENDA ESTADUAL**

Elemento de Despesa	Nomenclatura	Fonte	Valor (R\$)
3390.30.00	Material de Consumo	1710.00	R\$ 150.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1710.00	R\$ 150.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1710.00	R\$ 150.000,00
TOTAL			R\$ 450.000,00

**EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SECRETARIA DA MULHER,
JUVENTUDE E IDOSO – EMENDA FEDERAL**

Elemento de Despesa	Nomenclatura	Fonte	Valor (R\$)
3390.30.00	Material de Consumo	1706.00	R\$ 150.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1706.00	R\$ 100.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706.00	R\$ 150.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1706.00	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 600.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os códigos do ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA e PROJETO/ATIVIDADE serão informados através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 10 de junho de 2025.

Francis Correia Barros de Araújo
FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito